

# VILANO MERCADO MUNICIPAL

ODEMIRA

Normas de Funcionamento



#### Artigo 1.º

### ✓ Objetivo

A atividade “Vila no Mercado” tem como principal objetivo dinamizar o Mercado Municipal de Odemira, desenvolver dinâmicas de proximidade entre produtores e consumidores, e incentivar a divulgação e promoção dos produtos locais.

#### Artigo 2.º

### ✓ Organização

A organização desta atividade é da responsabilidade do Município de Odemira, em parceria com os produtores locais, artesãos e artistas do concelho a cooperarem nesta iniciativa.

#### Artigo 3.º

### ✓ Local, datas e horários

1. A atividade “Vila no Mercado” decorre em Odemira, nas instalações do Mercado Municipal de Odemira, ocupando as lojas e bancas disponíveis.
2. A atividade “Vila no Mercado” 2018, realiza-se nos seguintes dias:

**3 de fevereiro** » 09.00h às 15.00h

**3 de março** » 09.00h às 15.00h

**7 de abril** » 09.00h às 15.00h

**5 de maio** » 09.00h às 15.00h

**2 de junho** » 09.00h às 15.00h

**7 de julho** » 09.00h às 15.00h

**4 de agosto** » 09.00h às 15.00h

**1 de setembro** » 09.00h às 15.00h

**6 de outubro** » 09.00h às 15.00h

**3 de novembro** » 09.00h às 15.00h

**8 de dezembro (Natal no Mercado)** » 09.00h às 17.00h

3. Se o horário de funcionamento ou a data da atividade sofrerem alterações, os expositores serão informados com a antecedência possível.

4. Pode a periodicidade e datas propostas serem alteradas no decorrer do ano, por iniciativa da Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural.

#### Artigo 4.º

### ✓ Inscrição

1. A inscrição deve ser formalizada através do preenchimento do formulário de candidatura próprio, disponibilizado no Gabinete de Apoio ao Empreendedor, no balcão único ou através de download no site [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).

2. O formulário de candidatura pode ser entregue presencialmente, remetido por correio, ou por correio eletrónico para [gae@cm-odemira.pt](mailto:gae@cm-odemira.pt).

3. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no objetivo da referida atividade.

4. Sempre que solicitado pela organização, deve ser apresentada a declaração de início de atividade ou cópia do cartão de feirante, junto da ficha de inscrição.

5. A participação na atividade “Vila no Mercado” é gratuita, estando isenta de qualquer pagamento de taxas.

#### Artigo 5.º

### ✓ Funcionamento

1. A atribuição e distribuição dos espaços, é da inteira responsabilidade da organização.

2. Para a atribuição do espaço são respeitadas as seguintes prioridades:

a) Produtos hortícolas de consumo imediato em fresco, ovos e produtos agrícolas secos, mas conserváveis;

b) Outros produtos alimentares de fabrico próprio;

c) Artesãos de produtos tradicionais;

d) Outros produtos locais/tradicionais que sejam considerados uma mais-valia para a atividade.

3. A organização deve assegurar os locais habituais de venda, não pondo em causa o normal funcionamento do Mercado Municipal de Odemira.

4. A organização deve assegurar a permanência de técnicos indispensáveis à resolução de questões pontuais, relacionadas com o funcionamento da atividade.

5. Durante o decorrer da atividade, a limpeza do espaço é da responsabilidade da organização.

#### Artigo 6.º

### ✓ Montagem e Desmontagem

1. Período de montagem: Entre as 8.00h e as 09.00h

2. Período de desmontagem: após encerramento do evento.

#### Artigo 7.º

### ✓ Expositor

1. Durante o horário de funcionamento, o expositor deve ocupar o espaço que lhe foi atribuído, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.

2. O expositor não pode desmontar o seu espaço antes do horário de encerramento, ou interferir de qualquer outra forma, com o normal funcionamento da atividade.

3. O expositor compromete-se a não ceder ou partilhar o espaço que lhe foi atribuído, sem o conhecimento e autorização prévia da organização.

4. O espaço atribuído a cada expositor deve ser entregue nas condições e estado em que foi recebido.



Artigo 8.º

### ✓ Cancelamentos

Caso o expositor cancele a sua participação, deve comunicar a sua decisão, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço.

Artigo 10.º

### ✓ Disposições Finais

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela organização, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.

Artigo 9.º

### ✓ Seguros e segurança

1. O material exposto considera-se sempre à guarda e responsabilidade do expositor.
2. Os eventos dependentes de licenciamento estranho à Câmara Municipal, e seguros relacionados com as atividades são da exclusiva responsabilidade do expositor.
3. É da responsabilidade do expositor os danos causados aos materiais colocados no seu espaço durante a atividade.
4. O edifício do Mercado Municipal de Odemira está coberto por uma apólice de seguros multiriscos.

**Odemira**  
MUNICÍPIO

